

ESTADO DE RONDÔNIA Assembleia Legislativa		Recebido, Autua-se e Inclui em pauta.		Projeto de Lei nº. <u>1428/21</u> AO LADO DA LENTE	
19 OUT 2021		19. OUT 2021		Presidente	
Protocolo: <u>1527/21</u>		Processo: <u>1527/21</u>		SECRETARIA LEGISLATIVA RECEBIDO <u>15h50 min</u> 13 OUT 2021 <u>Lúcia Rimentel</u> Servidor(nome legível)	
		GOVERNADORIA - CASA CIVIL			
MENSAGEM Nº 264, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.					

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ilustre Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 1.100.000,00, em favor da Unidade Orçamentária Polícia Militar - PM.", no Orçamento-Programa do estado de Rondônia para o exercício de 2021.

Nobres Parlamentares, a mencionada proposta justifica-se pela necessidade de adequar a programação orçamentária da referida Unidade, com o objetivo de custear despesas com diárias de Policiais Militares para a realização de policiamento ostensivo geral denominada "Operação Nova Mutum", no período compreendido entre 16 de outubro a 3 de novembro de 2021, em razão das invasões de terras, homicídios, lesões corporais, ameaças, extorsões, "grilagem" de terras de domínio particular e depredação de patrimônio particular das fazendas: Santa Carmem, Nova Esperança, Boi Sossego, Norbrasil, Arco-Íris, Boa Esperança, Três Irmãos I e Três Irmãos III, todas circunvizinhas localizadas na região rural do Distrito de Nova Mutum-Paraná - Porto Velho-RO, e suas adjacências, visando proporcionar o retorno da sensação de segurança para a comunidade rural rondoniense, conforme exposto no Ofício nº 88482/2021/PM-DO, de 30 de setembro de 2021.

Insta esclarecer que, a Polícia Militar vem desencadeando o apoio necessário ao efetivo da Força Nacional de Segurança Pública no combate a todos estes crimes citados acima, realizando as fiscalizações policiais e abordagens em diversos logradouros, proporcionando uma resposta rápida e eficiente, com o objetivo de combater a violência no campo e invasões de imóveis rurais.

Ressalvo ainda que, a referida suplementação se torna URGENTE tendo em vista a necessidade do cumprimento da Operação, além de promover juntamente com os Oficiais de Justiça designados, as reintegrações e manutenção de posse determinados pelo Poder Judiciário, conforme processos judiciais constantes nas referências desta ordem.

Mediante aos fatos, averigua-se que a proposta é de extrema importância, pois atenderá a população rondoniense das áreas rurais de distritos, povoados, ribeirão e linhas, que suplicam pela presença da segurança pública nos locais mais longínquos, para conter as ocorrências ilícitas de conflitos agrários e de muitos foragidos que procuram se esconder nessas regiões, acarretando assim, medo a esses moradores.

Assim sendo, busco o apoio dessa Colenda Casa de Leis, consoante aos mandamentos legais dispostos no inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em detrimento à primordialidade de reforço ao orçamento Estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41 da Constituição do Estado que seja adotado o Regime de Urgência, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.



MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 13/10/2021, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0021175697** e o código CRC **4ED79770**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.460847/2021-85

SEI nº 0021175697



TOTAL | **R\$ 1.100.000,00****ANEXO II****CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO****SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	POLÍCIA MILITAR - PM			1.100.000,00
15.005.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339015	0346	1.072.416,00
		339015	0100	27.584,00
TOTAL				R\$ 1.100.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 13/10/2021, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0021177895** e o código CRC **D65090AF**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.460847/2021-85

SEI nº 0021177895



GOVERNADORIA - CASA CIVIL

PROJETO DE LEI DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 1.100.000,00, em favor da Unidade Orçamentária Polícia Militar - PM.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), em favor da Unidade Orçamentária Polícia Militar - PM, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput**, decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			27.584,00
13.001.28.846.0000.0112	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	339091	0100	27.584,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			1.072.416,00
23.001.08.122.1015.1490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	319004	0346	1.072.416,00

Certos de contarmos com o vosso apoio, reiteramos a necessidade de atendimento do pleito urgentemente.

Atenciosamente,



ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM
Comandante Geral da PMRO



**POLÍCIA MILITAR DE
RONDÔNIA**

Servindo e protegendo

CNPJ 04.562.872/0001-02

Quartel do Comando Geral da Polícia Militar - Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - Diretoria de Orçamento e Finanças

Av. Buenos Aires, nº 2916, Bairro Embratel, Porto Velho, RO, CEP 76.824-027, Telefone: (069) 3216-8939
e-mail: dof@pm.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LUIS DE FREITAS ALMEIDA, Comandante-Geral da PMRO**, em 01/10/2021, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0021038474** e o código CRC **7EA25CBE**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0021.451593/2021-63

SEI nº 0021038474



Governo do Estado de

RONDÔNIA**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**
Polícia Militar - PM

Ofício nº 88482/2021/PM-DO

Porto Velho, 30 de setembro de 2021.

A Sua Excelência a Senhora

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão de Rondônia - SEPOG

NESTA

Assunto: **Suplementação Orçamentária.**

Senhora Secretária,

Ao tempo em que a cumprimentamos, encaminhamos os autos do processo que trata da necessidade de **SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** na natureza de despesa **3.3.90.15 (Diárias)** para atender as necessidades da Polícia Militar de Rondônia, devido o urgente emprego em operação.

Em atenção ao **processo SEI 0021.443686/2021-14**, que refere-se a **ORDEM PREPARATÓRIA Nº 14/CPO/2021**, Plano de **OPERAÇÃO "NOVA MUTUM"**, que em razão das invasões de terras, homicídios, lesões corporais, ameaças, extorsões, "grilagem" de terras de domínio particular e depredação de patrimônio particular das fazendas Santa Carmem, Nova Esperança, Boi Sossego, Norbrasil, Arco-íris, Boa Esperança, Três Irmãos I e Três Irmãos III, todas circunvizinhas e localizadas na região rural do Distrito de Nova Mutum-Paraná - Porto Velho-RO, tem o objetivo de realizar as reintegrações e manutenção de posse em cumprimento as determinações judiciais, bem como intensificar o policiamento ostensivo geral na região, como também em suas adjacências.

A PMRO realizará o policiamento ostensivo geral visando proporcionar o retorno da sensação de segurança para a comunidade rural rondoniense localizada nas linhas e demais logradouros na região rural do Distrito de Nova Mutum-Paraná, no período compreendido entre **16 de outubro a 03 de novembro de 2021**.

Esclarecemos ainda que a Polícia Militar vem desencadeando o apoio necessário ao efetivo da Força Nacional de Segurança Pública no combate a todos estes crimes citados acima, realizando as fiscalizações policiais e abordagens em diversos logradouros, proporcionando uma resposta rápida e eficiente, com o objetivo de combater a violência no campo e invasões de imóveis rurais.

Informamos que para a realização da referida Operação será necessária a **SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, da UO 15005, no **Programa 2020, na Ação 2154, GPF 315 (diárias de pessoal Militar dentro do Estado)**, no montante de **R\$ 1.100.000,00 (um milhão cem mil reais)**.

Considerando que já estamos no mês de outubro/2021, torna-se **URGENTE** a necessidade dessa suplementação para o cumprimento da Operação, além de promover juntamente com os Oficiais de Justiça designados, as reintegrações e manutenção de posse determinados pelo Poder Judiciário, conforme processos judiciais constantes nas referências desta ordem.